



Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

PORTARIA COREN-PI N.º 781, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí (Coren-PI), no uso de suas competências legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno aprovado pela Decisão Coren-PI nº 154/2023, homologada pela Decisão Cofen nº 037/2024, respectivamente, e;

CONSIDERANDO a Portaria Coren-PI nº 470/2024, que trata da designação dos membros da Comissão Coren Capacita;

CONSIDERANDO a existência das Capacitações a serem realizadas pela Comissão Coren Capacita, da gestão de 2024-2026 do Coren-PI; e

CONSIDERANDO o requerimento interno da Coordenadora do Coren Capacita, que apresenta o cronograma de capacitações a serem realizadas no mês de novembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Conselheiros Regionais e Colaboradoras do Coren-PI, para realizar as Capacitações listadas no cronograma relacionado abaixo, bem como data, horário e local:

Nº	Capacitação	Conselheiros Regionais/Colaboradores	Data, hora e local
01	“Boas práticas em vacinação”	Dra. Thais Braglia Mota, Coren-PI nº 274048 - ENF	06/11/2024 Das 14h às 17h Auditório da subseção do Coren, em Floriano-PI.
02	“Boas práticas em vacinação”	Dra. Maria de Fátima Leal de Sousa, Coren-PI nº 330.934-ENF	06/11/2024 Das 14h às 17h Auditório da subseção do Coren, em Parnaíba-PI.
03	“Boas práticas em vacinação”	Dra. Érica Janne e Silva Araújo Coren-170.110 Dra. Larissa Rocha Trindade Oliveira Luz Coren-PI 595.871	12/11/2024 Das 8h às 12h Picos-PI PREMEN
04	“Imuniza Coren Capacita”	Dr. Leôncio Santos	21/11/2024 14:00 às 18:00 Auditório do Coren-PI, em Teresina-PI



Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

Art. 2º Para cumprimento desta atividade finalística **AF 05 Coordenação**, a Conselheira e os colaboradores designados no art. 1º farão jus ao recebimento de Auxílios Representações, conforme disposto na Decisão nº 31/2023 Coren-PI homologada pela Decisão Cofen nº. 49/2023, alterada pela Decisão Coren-PI nº. 40/2024 homologada pela Decisão Cofen nº. 125/2024.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Teresina-PI, 29 de outubro de 2024

Dr. Samuel Freitas Soares
Conselheiro Presidente
Coren-PI nº 328.982-ENF